

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO  
FONE: (0482) 62-141 - FAX: (0482) 62-116  
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

**LEI Nº 125/93**

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei  
Municipal nº 084/93 de 27/08/93

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica com nova redação o Artigo 2º da Lei nº 084/93 de 27/08/93 como sendo:

" Art. 2º - O referido imóvel será comprado por CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros reais) pagos em moeda correntes após a assinatura da escritura pública. "

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 16 de Dezembro de 1993.

NERI LUZ DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal